

# DIREITO AMBIENTAL

**Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente**

**Espaços Territoriais Especialmente protegidos.  
Aspectos Gerais.**

**Prof. Rodrigo Mesquita**

É um instrumento de gestão ambiental que foi elevado ao patamar de matéria constitucional, e encontra-se disposto no art. 225, §1º, inciso III.

Consoante o disposto na LPNMA, esses espaços podem ser criados pelas três esferas de governo mais o Distrito Federal, não estando os entes federativos presos às categorias citadas, tendo em vista que a Lei apenas exemplificou, sendo uma listagem *numerus apertus*. Os principais espaços territoriais especialmente protegidos são as áreas de preservação permanente, as áreas de reserva legal e as unidades de conservação da Natureza (UC), sendo essa última espécie dividida em dois grupos, a saber: unidades de conservação de Proteção Integral e unidades de conservação de Uso Sustentável.